



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.515 DE 26 DE MARÇO DE 2015

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEDREIRA NO EXERCÍCIO DE 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Pedreira no exercício de 2015, na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, de acordo com a variação do IPCA - IBGE no período de Janeiro de 2014 à Janeiro de 2015 no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a ser aplicada sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Pedreira, fixados nos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 3.265/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.265 de 20/06/2012.

Art. 1º (...)

I- Presidente da Câmara – R\$5.023,83 (cinco mil e vinte e três reais e oitenta e três centavos);

II – Vereadores – R\$4.372,40 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Pedreira, 26 de março de 2015.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos